



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 027/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG, inscrita no CNPJ nº 00.399.068/0001-95, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 25/11/2025 até às 18 horas
DATA SESSÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 28/11/2025 até às 16 horas
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Rua Paiva Júnior, nº 48, Centro, Pedralva/MG, CEP 37520-000 ou e-mail: licitacao@pedralva.mg.leg.br

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedralva.

1.2- Forma de entrega: após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá **15 dias** para realizar a entrega do objeto licitado.

1.3- Critério de julgamento: **menor preço Global**

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Ítem	Descrição	Quant.	Custo médio unitário	Custo médio total
1	Açúcar Refinado extra fino - 1 kg	24	7,05	169,20
2	Adoçante Dietético Líquido - 100 ml	04	7,08	28,32
3	Chá de caixinha com 10 unid - sabor hortelã e erva-doce.	24	4,57	109,68
4	Margarina 500g com sal 1º linha	12	9,63	115,56
5	Pó de Café, torrado e moído - 500g - vácuo	30	33,39	1.001,70
6	Copo descartável de 200 ml - água com 100 und	50	7,30	365,00
7	Copo descartável de 50 ml / café com 100 unid	30	3,50	105,00
8	Coador de pano para café	06	5,77	34,62
9	Pano de Prato algodão	24	6,00	144,00
10	Papel de Alumínio 30 cm x 7,5 cm	12	5,87	70,44
11	Alcool em Gel 500 ml	06	8,67	52,02
12	Alcool Etilico Hidratado de 92,8 INPM - 1 litro	03	9,20	27,60
13	Água Sanitária - 1 litro	12	4,45	53,40
14	Cera para veículo	01	22,17	22,17
15	Desinfetante - 2 litros - lavanda	12	5,87	70,44
16	Detergente	12	2,65	31,80
17	Esponja Aço - Pct com 8 unidades	06	2,67	16,02
18	Esponja de lavar louça	06	2,32	13,92
19	Flanela para limpeza	24	5,50	132,00
20	Guardanapo de papel 22 cm x 22,5cm (50 unid)	50	4,05	202,50
21	Limpador de uso Geral Multiuso 500ml, laranja ou maça verd	12	4,95	59,40
22	Limpador de Alumínio, 500 ml	12	3,47	41,64
23	Lustra Móveis 200 ml	06	10,35	62,10



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itém	Descrição	Quant.	Custo médio unitário	Custo médio total
24	Pano de Chão grosso (saco Alvejado) 50 X 70	24	7,65	183,60
25	Papel Higiênico, folha dupla, com 4 rolos de 30 m	08	8,10	64,80
26	Papel Higiênico Rolão de 300 metros	08	55,95	447,60
27	Papel Toalha secagem das mãos com 1.000 folhas	12	14,37	172,44
28	Multi inseticida spray 380 ml	04	18,05	72,20
29	Mexedor Descartável para café com 500 unid	06	6,40	38,40
30	Sabonete líquido de 1 litro - fragrância Erva Doce	02	13,45	26,90
31	Sabão em pó com amaciante, 500 gr	08	12,02	96,16
32	Sapólio em pó radium	08	6,57	52,56
33	Saco para lixo de 50 litros	12	7,17	86,04
34	Óleo de Peroba 200 ml	04	17,22	68,88
35	Odorizador de ambiente	03	17,75	53,25
TOTAL				4.291,36

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é originada de Documento de Formalização de Demanda apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal em 12/11/2025, justificando-se com base na necessidade do atendimento às necessidades da Câmara.

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (uma) via em papel timbrado ou com identificação da empresa, contendo as especificações completas do objeto, a razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

4.3. Nos valores da proposta deverão estar inclusos os preços unitários e totais, de todos os itens (se for o caso), englobando os custos operacionais como deslocamento, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência em conta bancária do fornecedor, e somente com a apresentação e recebimento das Notas Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com o contrato a ser firmado.

5.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, tais como fretes, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

5.3. O fornecedor contratado deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas objeto da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – ficha 06

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Será habilitada a empresa proponente que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos de habitação, após notificadas pela Câmara para fazê-lo, nos termos dos artigos 61 a 69 da Lei 14.133/2021, e art.46 da Resolução da Câmara Municipal nº 285/2024:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal e a Seguridade Social (CND federal conjunta);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Declaração que não emprega menor.

7.2 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação seguinte: Comprovante de inscrição no CNPJ, Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal e a Seguridade Social (CND federal conjunta), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CRF do FGTS.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades.

8.2. Os produtos deverão ser entregues **sem custo** na sede da Câmara Municipal de Pedralva, localizada na rua Paiva Junior, Nº 48, Centro, Pedralva-MG, horário de funcionamento das 12:00 às 18 horas.

9. DOS EFEITOS DO CONTRATO:

9.1. Após a ratificação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será lavrado o empenho da despesa correspondente.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: I - a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio com outros fornecedores, em qualquer momento da dispensa; II - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; III - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item 8.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A Multa é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 10.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa incidirá sobre o valor da parcela inexecutada ou retardada.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano que porventura for causado à Câmara/contratante (Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso poderá a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens do item 11.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Pedralva, 25 de novembro de 2025.

Francisco Arnaldo Teixeira
Agente de Contratação